



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

LEI Nº 1.603 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2005.

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de
CACHOEIRAS DE MACACU para o Exercício de 2006.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU** aprova e eu sanciono a seguinte **LEI**:

DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Artigo 1º - O orçamento Geral do Município de CACHOEIRAS DE MACACU para o exercício de 2006 estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 63.835.065,00 (Sessenta e três milhões, oitocentos e trinta e cinco mil e sessenta e cinco reais), sendo R\$ 53.659.662,00 (Cinquenta e três milhões, seiscentos e cinquenta e nove mil, seiscentos e sessenta e dois reais) do Orçamento Fiscal e R\$ 10.175.403,00 (dez milhões, cento e setenta e cinco mil, quatrocentos e três reais) do Orçamento da Seguridade Social.

DOS ORÇAMENTOS DA PREFEITURA E DA CÂMARA MUNICIPAL

Artigo 2º - O Orçamento da Prefeitura Municipal de Cachoeiras de Macacu para o exercício de 2006 estima a Receita em R\$ 63.835.065,00 (Sessenta e três milhões, oitocentos e trinta e cinco mil e sessenta e cinco reais) e fixa a Despesa para a Câmara Municipal de Cachoeiras de Macacu em R\$ 2.375.063,00 (Dois milhões, trezentos e setenta e cinco mil, sessenta e três reais) e o do Poder Executivo em R\$ 61.460.002,00 (Sessenta e um milhões, quatrocentos e sessenta mil e dois reais).

Parágrafo 1º - A receita da Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos com os seguintes desdobramentos:

1. RECEITAS CORRENTES	61.586.777,00
1.1. RECEITA TRIBUTÁRIA	5.010.885,00
1.2. RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	1.993.870,00
1.3. RECEITA PATRIMONIAL	1.636.701,00
1.6. RECEITA DE SERVIÇOS	1.397.775,00
1.7. TRANSFERENCIAS CORRENTES	48.361.722,00
1.9. OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.185.824,00
2. RECEITAS DE CAPITAL	2.248.288,00
2.4. TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	2.248.288,00
SOMA	63.835.065,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

Parágrafo 2º - A Despesa da Prefeitura será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte maneira:

I – CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

10 – CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU	2.375.063,00
20 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU	50.204.623,00
30 – AUTARQUIAS	6.194.204,00
40 – FUNDAÇÕES	2.736.600,00
50 – EMPRESA PÚBLICA	1.735.000,00
99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	589.575,00
SOMA	63.835.065,00

II – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

01 – Legislativa	2.375.063,00
04 – Administração	19.791.736,00
06 – Segurança Pública	261.600,00
08 – Assistência Social	2.889.298,00
09 – Previdência Social	3.853.621,00
10 – Saúde	3.202.484,00
12 – Educação	14.185.162,00
13 – Cultura	237.000,00
15 – Urbanismo	3.652.099,00
17 – Saneamento	230.000,00
18 – Gestão Ambiental	305.000,00
20 – Agricultura	2.652.644,00
22 – Indústria	190.000,00
23 – Comércio e Serviços	265.000,00
24 – Comunicações	192.610,00
25 – Energia	201.808,00
26 – Transporte	2.340.583,00
27 – Desporto e Lazer	201.000,00
28 – Encargos Especiais	6.218.782,00
99 – Reserva de Contingência	589.575,00
SOMA	63.835.065,00

III – CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

0000 – Encargos Especiais	5.999.282,00
0001 – Apoio Administrativo	19.105.176,00
0002 – Sentenças Judiciais	174.000,00
0003 – Divulgação e Eventos	197.610,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

0004 – Plano Diretor Participativo	10.000,00
0005 – Salários em Atraso Referentes a Outros Exercícios	28.000,00
0006 - IPVA	35.000,00
0007 – Pagamentos de Compromissos Reconhecidos	124.000,00
0008 – Recadastramento Imobiliário e Econômico	150.000,00
0009 – Apoio Cultural	80.000,00

0010 – Desapropriação de Áreas de Preservação Ambiental	75.000,00
0011 – Construção e Manutenção de Vazadouro de Lixo	230.000,00
0012 – Conclusão, Revit., Urban., Paisagismo em Áreas Públicas	1.963.000,00
0014 – Construção de Abrigos em Pontos de Ônibus	50.000,00
0015 – Implantação de Totens de Informação Turística	120.000,00
0016 – Operacionalização e Infra-Estrutura do Transporte	276.600,00
0017 – Atendimento Integral à Família	230.763,00
0018 – Serviço de Ação Continuada	133.325,00
0019 – Centro de Referência da Assistência Social	183.010,00
0020 – Potencialização da Rede de Promoção e Proteção	1.311.600,00
0021 – Atenção ao Jovem e ao Adolescente	430.000,00
0022 – Implantação de Hortas Comunitárias Domiciliares	400.600,00
0024 – Aposentadorias e Pensões	3.160.000,00
0025 – Água e Esgoto	275.000,0
0026 – Obras Públicas	3.620.258,00
0027 – Instalação, Manutenção e Operacionalização do Sistema de Iluminação	201.808,00
0028 – Apoio à Agricultura, Pesca e Pecuária	810.800,00
0029 – Extensão de Rede de Eletrificação Rural	50.000,00
0030 – Desenvolvimento de Programas e Projetos	1.748.244,00
0031 – Feira do Produtor Rural	28.600,00
0032 – PIS/PASEP	635.693,00
0034 – Apoio à Indústria	190.000,00
0035 – Capacitação Técnica de Indústria e Comércio e para Produtores Rurais	15.000,00
0036 – Transporte Rodoviário	1.604.433,00
0037 – Tecnologia da Informação	152.000,00
0038 – Manutenção e Operacionalização da Câmara	2.375.063,00
0039 – Mecanização Agrícola	89.000,00
0040 – Saúde para Todos	3.178.484,00
0042 – Intercâmbio Municipal	24.000,00
0043 – Atenção à Criança e ao Adolescente	121.500,00
0044 – Merenda, Higiene e Transporte Escolar	8.008.014,00
0045 – Valorização do Ensino Fundamental	5.309.627,00
0046 – Cultura Viva	202.000,00
0047 – Educação Começa Aqui	119.000,00
0048 – Educação Jovens e Adultos	10.000,00
0049 – Integrando os Nossos Especiais	10.000,00
9999 – Reserva de Contingência	589.575,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

SOMA	63.835.065,00
-------------	----------------------

IV – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES	50.692.033,00
3.1.00.00.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	29082256,00
3.2.00.00.00.00 – JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	7.900,00
3.3.00.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES	21.771.877,00
DESPESAS DE CAPITAL	12.553.457,00

4.4.00.00.00.00 - INVESTIMENTOS	10.699.007,00
4.6.00.00.00.00 – AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.684.450,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	589.575,00
99.99.99.99.99 – Reserva de Contingência	589.575,00
SOMA	63.835.065,00

Artigo 3º – Os recursos da Reserva de Contingência são destinados ao atendimento dos passivos contingentes, intempéries, outros riscos e eventos imprevistos, superávit orçamentário e para obtenção de resultado primário positivo, conforme abaixo:

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

01 – Reserva de Contingência	589.575,00
Total:	589.575,00

Parágrafo 1º - A utilização dos recursos de Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observando o limite para cada evento de riscos fiscais especificados neste artigo.

Parágrafo 2º - Para efeito desta lei entende-se como “Outros Riscos Fiscais Imprevistos”, as despesas diretamente relacionadas ao funcionamento e manutenção dos serviços de competência de cada uma das unidades gestoras não orçados ou orçados a menor.

Parágrafo 3º - Não se efetivando até o dia 10/12/2006 os riscos fiscais relacionados a passivos contingentes e intempéries previstos neste artigo, os recursos a eles reservados poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para atender “Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos”, conforme definido no parágrafo 2º deste artigo, desde que o Orçamento para 2006 tenha reservado recursos para os mesmos riscos fiscais.

Artigo 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a remanejar dotações de um elemento de despesa para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais.

Artigo 5º - O Poder Executivo Municipal está autorizado, nos termos do Artigo 7º da Lei Federal nº 4.320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 50% (cinquenta por cento) da Receita Estimada para o orçamento de cada uma das unidades gestoras, utilizando como fontes de recursos:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

- I – superávit financeiro do exercício anterior
- II – excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício
- III – anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas

Parágrafo Único – Excluem-se deste limite, os créditos adicionais suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício.

Artigo 6º - As despesas por conta das dotações vinculadas a convênios, operações de crédito e outras receitas de realização extraordinária só serão executadas ou utilizadas de alguma forma, se estiver assegurando o seu ingresso no fluxo de caixa.

Artigo 7º - Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Artigo 8º - As receitas de realização extraordinária, oriundas de convênios, operações de crédito e outras, não serão consideradas para efeito de apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Artigo 9º - Durante o exercício de 2006, o Poder Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta lei.

Artigo 10 - Não está previsto no orçamento da Prefeitura Municipal de Cachoeiras de Macacu despesas relativas a Dívida Pública mobiliária ou contratual, bem como das Receitas que atenderão conforme parágrafo 1º do artigo 5º da Lei Complementar nº 101/2000.

Artigo 11 - Não está previsto nesta lei medidas de compensação a renúncias de receita e ao aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado, conforme inciso II do artigo 5º da Lei Complementar nº 101/2000, devendo portanto a Prefeitura Municipal de Cachoeiras de Macacu fazê-lo através de dispositivo em lei específica para este fim.

Artigo 12 - Fica o Poder Executivo municipal autorizado a firmar convênios com os governos Federal, Estadual e Municipal, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta ou indireta.

Artigo 13 - Comprovado o interesse público municipal e mediante convênio, acordo ou ajuste, o Poder Executivo Municipal poderá assumir custeio de competência de outros entes da Federação.

Artigo 14 - A presente Lei vigorará durante o exercício de 2006, a partir de 1º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

CACHOEIRAS DE MACACU, 15 DE DEZEMBRO DE 2005.

WALDECY FRAGA MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL